



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 15245/2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2019 um Crédito Adicional Especial no valor de de R\$ 16.186.990,00 (dezesesseis milhões, cento e oitenta e seis mil e novecentos e noventa reais), para atender a Secretaria Municipal de Cultura.

criação:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Cultura

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Cultura

14.010.13.392.0004.1.117 – Implantação de espaços de incentivo à cultura

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

0.1.000 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$
283.983,00

4.1.992 – Operação de Crédito CEF – Teatro Plaza – Exercício
Corrente.....R\$ 9.000.000,00

4.5.90.61.00 – Aquisição de imóveis

4r.1.992 – Operação de Crédito CEF – Teatro Plaza – Exercício
Corrente.....R\$ 6.903.007,00

Art. 2º. Para a cobertura **parcial** de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

dedução:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Cultura

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Cultura

14.010.13.392.0004.1.030 – Ampliação e/ou reforma em obras de incentivo à cultura

4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.000 - Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente.....R\$
283.983,00

Art. 3º. Para a cobertura **total** de que se trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso IV da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 15.903.007,00 (quinze milhões, novecentos e três mil e sete reais), referentes aos recursos de operação de crédito.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 05 de julho de 2019.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei nº 15.245/2019, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 08/07/2019, às 19:39, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0140542** e o código CRC **847266C7**.